

ADMISSÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

REGULAMENTO

De forma a assegurar o conforto e satisfação dos nossos hóspedes, a estadia do seu animal de estimação está sujeita às seguintes normas:

1. A **Casa da Amieira**, só permite o alojamento com animais de estimação nos Bungalows, excepto como previsto na lei os cães de assistência.
2. Para além dos requisitos previstos na presente norma, os donos e/ou responsáveis dos animais, deverão cumprir as normas do Direito Internacional e Português ou qualquer outra lei ou regulamento, incluindo o licenciamento em vigor em matéria de animais de companhia e, disponibilizarem se necessário durante a estadia o boletim de vacinas dos animais.
3. Não serão aceites outros animais de estimação que não cães e gatos. As raças dos animais de estimação deverão ser informadas previamente ao hotel, sujeito a aceitação da **Casa da Amieira**.
4. Os donos e/ou responsáveis dos animais concordam em indemnizar a **Casa da Amieira** de todas e quaisquer reclamações ou prejuízos relativos aos seus animais de estimação ou à estadia dos mesmos no Hotel, incluindo qualquer reclamação de terceiros, respondendo pelos danos que os mesmos causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua - Artigos 493º e 502º do Código Civil.
5. A circulação dos animais será autorizada somente nas zonas comuns (jardins, acessos aos bungalows, estacionamento e acessos de estacionamento ao empreendimento), excluindo-se as zonas de restauração (restaurante, bar), SPA, Biblioteca, Piscina exterior e Ginásio.
6. Os cães terão de circular sempre sob a supervisão dos seus donos, utilizando obrigatoriamente trela não extensível e com comprimento não superior a 1 metro (e açaimo quando necessário e quando indicado na admissão do cão), ou em carrinhos ou bolsas próprias para o seu transporte.
7. A **Casa da Amieira** reserva-se o direito de solicitar a saída imediata de qualquer animal que apresente um comportamento perigoso ou inaceitável, tal como morder, arranhar, ladrar excessivamente, prova de doença e micção ou defecação em áreas públicas. O Bungalow do hóspede não poderá ser ocupado por mais de um animal de estimação, sob pena de expulsão da propriedade e responsabilização do dono por todas e quaisquer consequências e despesas inerentes a esse acto.
8. Para a segurança e conforto dos animais de estimação, as equipas de Housekeeping e/ou a Manutenção só entrarão no Bungalow se o animal de estimação não estiver presente ou em caso de presença, esteja devidamente preso com trela ou com outro tipo de dispositivo e acompanhado pelos seus donos e/ou responsáveis.
9. O hóspede/dono é responsável pela higiene e limpeza dos dejectos do respectivo animal, em todo o perímetro exterior e interior do hotel.



ANIMAIS EXCLUÍDOS DO REGULAMENTO

10. Estão impedidos de entrar no empreendimento os cães perigosos, os considerados como raças potencialmente perigosas e os resultantes de cruzamentos com elas, nos termos da legislação em vigor, cães que se encontrem visivelmente debilitados, doentes ou que não apresentem as devidas condições de higiene, animais com o cio e todos aqueles visível ou potencialmente agressivos.
11. A **Casa da Amieira** reserva-se ao direito de não permitir a entrada a animais que representem risco ou apresentem características que ponham em causa o normal e regular funcionamento do empreendimento, assim como o conforto e segurança dos clientes, colaboradores e outros animais.
12. A **Casa da Amieira**, nas situações que entenda pertinentes, reserva-se ao direito de solicitar ao tutor do animal que lhe coloque um açaime durante a admissão ou visita ao empreendimento.
13. De acordo com o decreto-lei no 74/2007, de 27 de Março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência.
14. A entrada do cliente acompanhado por animal de estimação no empreendimento prevê a plena aceitação do presente regulamento.

Boa Estadia!